



EDIÇÃO: EXTRA

ANO: XXXII

NAZAREZINHO – PB, 08 DE ABRIL DE 2026



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 08 DE ABRIL DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZAREZINHO

ATA DE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos 27 dias do mês de março do ano de 2026, às 10 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nazarezinho, localizada à Rua Antônio Vieira, 01 - Centro, reuniu-se o Prefeito Municipal, juntamente com representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, e demais autoridades e membros da administração pública, com a finalidade de deliberar sobre a criação do Fundo Municipal de Educação - FME. Aberta a sessão, o Prefeito Municipal fez uso da palavra, destacando a importância da instituição do Fundo Municipal de Educação como instrumento de gestão financeira, visando garantir maior transparência, controle e eficiência na aplicação dos recursos destinados à educação no âmbito do município, em conformidade com a legislação vigente. Em seguida, a Secretária Municipal de Educação apresentou a proposta de criação do Fundo Municipal de Educação, ressaltando que o referido fundo terá natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de captar, gerenciar e aplicar recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Após discussão entre os presentes, a proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Ficou definido que o Fundo Municipal de Educação será regulamentado por meio de Lei Municipal específica, a qual estabelecerá suas normas de funcionamento, fontes de recursos, forma de aplicação e mecanismos de controle e fiscalização. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Cleberon Vieira de Araújo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Moisés Botelho Veloso

Prefeito(a) Municipal

Luciene Alves de Oliveira

Secretário(a) Municipal de Educação

Cleberon Vieira de Araújo

Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Francisca Afônio Luiz Sacramento Pedrosa

Representante do Conselho Municipal de Educação

Maria Wilma Batista Gabriel Rodrigues

Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Ruth Laine Vale Valêncio

Demais participantes

Aurélius Rodrigues de Sousa

Maria Nisse Oliveira de Brito



[Assinatura]



Sousa Cartório 1º Ofício Notas

• Registro de Imóveis • Notas
• Títulos e Documentos • Pessoas Jurídicas



[Assinatura]

CERTIDÃO DE REGISTRO LIVRO DE PESSOAS JURÍDICAS CNS: 073320

LUCIENE ALVES DE OLIVEIRA, Escrevente Autorizada de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício, comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo os Livros de Pessoas Jurídicas deste Cartório, e a meu cargo, neles, foi registrado no Livro A-17, fls. 99 nº de registro 21031 sob nº de protocolo 2485 na data de 08 de Abril de 2026, foi feito o registro da ATA DE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Certifico mais que a presente Certidão foi lavrada com base no Art.17 da Lei nº6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº13.709/18 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. O uso indevido sujeitará o detentor desta certidão à responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. O Referido é Verdade e Dou Fé. Sousa/PB, 08 de Abril de 2026. A Escrevente Autorizada: *[Assinatura]*



83 3521-1211 83 9 9184-1781 atendimento@cartoriochicomalota.com www.cartoriochicomalota.com
Praça Capitão Manoel Gadelha, 14 - Centro - Sousa - PB - CEP: 58.800-300 | cartoriodenotaeregistro



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 08 DE ABRIL DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE ELEIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME – NAZAREZINHO-PB

ATA DE ELEIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Aos 27 dias do mês de março do ano de 2026, às 10 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nazarezinho, localizada à Rua Antônio Vieira, 01 - Centro, no município de Nazarezinho-PB, reuniram-se os membros do(a) Conselho Municipal de Educação /Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar, representantes do Poder Executivo / comissão designada, com a finalidade de realizar a eleição do(a) gestor(a) e responsável financeiro(a) do Fundo Municipal de Educação – FME.

A reunião foi presidida por Cleberson Vieira de Araújo, que deu início aos trabalhos destacando a importância da escolha dos responsáveis pela gestão do Fundo Municipal de Educação, responsável pela administração dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino no município.

Foi informado aos presentes que a constituição e organização do Fundo Municipal de Educação estão fundamentadas na legislação vigente, especialmente na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Lei nº 14.113/2020, bem como nas normativas do FNDE, que institui o Fundo Municipal de Educação no âmbito deste município.

Dando continuidade, foi informado aos presentes que, conforme a organização administrativa municipal e legislação vigente, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação exercerá a função de Presidente e Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação – FME.

Dessa forma, fica designado(a) como:

- **Presidente e Gestor(a) do FME:** Sr.(a) Fábria Alves de Sousa, ocupante do cargo de Secretário(a) Municipal de Educação, portador(a) do CPF nº 058012474-67 e RG nº 058012474-67;
- **Responsável Financeiro(a):** Sr.(a) Francisca Débora de Sousa Pereira Vale, portador(a) do CPF nº 068176194-67 e RG nº 068176194-67, Rua João residente e domiciliado(a) à Rua Joao Luiz, S/N – Centro.

Os nomes foram submetidos à apreciação dos presentes, sendo **aprovados por unanimidade**, ficando assim constituída a gestão do Fundo Municipal de Educação.

Ficou estabelecido que o(a) Presidente/Gestor(a), na condição de Secretário(a) Municipal de Educação, será o(a) responsável pela ordenação de despesas e gestão dos recursos do FME, em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Cleberson Vieira de Araújo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Assinaturas:



Presidente da reunião: Cleberson Vieira de Araújo

Secretário(a): Fábria Alves de Sousa

Demais presentes:

Maria Wilma Batista Gabriel Rodrigues
Francisca Chirónia Luiz Sacramento Barbosa
Ruth Lins Zlate Chalincio
Francisca Débora de Sousa Pereira Vale
Marcelo Batista da Silva
Aniaila Rodrigues de Sousa
Maria Nisse Oliveira de Farias





JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 08 DE ABRIL DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE ELEIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME – NAZAREZINHO-PB



Sousa Cartório 1º Ofício Notas

• Registro de imóveis • Notas
• Títulos e Documentos • Pessoas Jurídicas



CERTIDÃO DE REGISTRO
LIVRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CNS: 073320

LUCIENE ALVES DE OLIVEIRA, Escrevente Autorizada de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício, comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo os Livros de Pessoas Jurídicas deste Cartório, e a meu cargo, neles, foi registrado no Livro A-17, fls. 100 nº de registro 21032 sob nº de protocolo 2486 na data de 08 de Abril de 2026, foi feito o registro da ATA DE ELEICAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME.

Certifico mais que a presente Certidão foi lavrada com base no Art.17 da Lei nº6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº13.709/18 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. O uso indevido sujeitará o detentor desta certidão à responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **O Referido é Verdade e Dou Fé.** Sousa/PB, 08 de Abril de 2026. A Escrevente Autorizada:





JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 08 DE ABRIL DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTATUTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZAREZINHO/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTATUTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZAREZINHO/PB

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. O Fundo Municipal de Educação (FME) do Município de Nazarezinho/PB é um fundo especial de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, regendo-se por este Estatuto e pela legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Educação tem sede na cidade de Nazarezinho, Estado da Paraíba.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Educação tem como objetivo criar as condições financeiras e gerenciais para a execução dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo, total ou parcialmente, às seguintes despesas:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao:

- a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento e controle da educação;
- b) investimento na formação continuada de professores e demais servidores da educação;
- c) construção, manutenção e locação de imóveis para a Rede Municipal de Ensino;
- d) aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e equipamentos para a melhoria do ensino;
- e) aquisição de uniformes para os estudantes da rede municipal;
- f) provimento da alimentação escolar.

II - Pagamento de vencimentos e vantagens dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

III - Desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão educacional.



Lincon Bezerra de Azevedo
Advogado
OAB-PB 12069



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



IV - Contratação de serviços de terceiros para a elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação, conforme deliberado pelo Conselho Gestor.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Educação poderá ter seus recursos utilizados em convênios ou contratos firmados pelo Município, desde que o objeto esteja alinhado às finalidades deste Estatuto e aprovado pelo Conselho Gestor.

Art. 5º. O prazo de duração do Fundo Municipal de Educação é indeterminado.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 6º. O Fundo Municipal de Educação está subordinado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e, para fins de transferências de recursos federais e estaduais, deverá possuir inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), vinculada ao CNPJ do Município.

SEÇÃO I

DO CONSELHO GESTOR

Art. 7º. Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Educação, órgão de caráter normativo, deliberativo e de supervisão, responsável por definir as políticas de aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 8º. O Conselho Gestor terá composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, assegurando a representação dos diversos segmentos da comunidade escolar, conforme dispuser a lei municipal de sua criação.

Art. 9º. Compete ao Conselho Gestor:

I - Aprovar as diretrizes e os critérios para a aplicação dos recursos do Fundo;

II - Deliberar sobre o plano anual de aplicação de recursos e a proposta orçamentária do Fundo, a serem encaminhados pelo Gestor Executivo;

Lincon Bezerra de Azevedo
Advogado
OAB-PB 12069



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 08 DE ABRIL DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTATUTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZAREZINHO/PB



III - Acompanhar e avaliar a execução dos recursos, zelando pela sua correta destinação;

IV - Solicitar relatórios e informações ao Gestor Executivo para subsidiar suas deliberações e atividades de supervisão;

V - Aprovar a prestação de contas anual do Fundo, a ser apresentada pelo Gestor Executivo, antes do seu envio aos órgãos de controle.

SEÇÃO II DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 10. A gestão executiva do Fundo Municipal de Educação será exercida pelo Secretário Municipal de Educação, a quem compete:

I - Executar as políticas e diretrizes aprovadas pelo Conselho Gestor;

II - Submeter ao Conselho Gestor a proposta orçamentária anual e o plano de aplicação dos recursos;

III - Ordenar as despesas do Fundo, em conformidade com o orçamento aprovado e as deliberações do Conselho Gestor;

IV - Manter os controles e a escrituração contábil necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos;

V - Elaborar e apresentar ao Conselho Gestor os relatórios de gestão e a prestação de contas anual;

VI - Firmar, em nome do Município, os convênios e contratos relacionados aos recursos do Fundo, após a devida aprovação pelo Conselho Gestor;

VII - Gerenciar os bens adquiridos com recursos do Fundo, que integrarão o patrimônio do Município.

Lincon Bezerra de Abranches
Advogado
OAB-PB 12080



CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11. Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - As transferências constitucionais vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal);

II - As transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

III - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

IV - Dotações orçamentárias destinadas pelo Município;

V - Recursos de convênios firmados pelo Município com outras entidades;

VI - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

VII - Outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão obrigatoriamente depositados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial.

CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO, DA CONTABILIDADE E DA EXECUÇÃO

Art. 12. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

Art. 13. A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade pública municipal, emitindo relatórios e demonstrativos que serão consolidados na contabilidade geral do Município.

Lincon Bezerra de Abranches
Advogado
OAB-PB 12080



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 08 DE ABRIL DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTATUTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZAREZINHO/PB



Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo será exercida:

I - Pelo Conselho Gestor do FME;

II - Pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;

III - Pelo Tribunal de Contas do Estado;

IV - Pelo Conselho Municipal de Educação (CME), pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) e pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), no âmbito de suas respectivas competências.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O exercício financeiro do Fundo Municipal de Educação coincidirá com o ano civil.

Art. 17. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Gestor do Fundo.

Art. 18. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nazarezinho/PB, 27 de março de 2026.


MARCELO BATISTA VALE
Prefeito do Município de Nazarezinho-PB


Lincoln Bezerra de Abranches
Advogado
OAB-PB 12060



Sousa Cartório 1º Ofício Notas

• Registro de Imóveis • Notas
• Títulos e Documentos • Pessoas Jurídicas



CERTIDÃO DE REGISTRO LIVRO DE PESSOAS JURÍDICAS CNS: 073320

LUCIENE ALVES DE OLIVEIRA, Escrevente Autorizada de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício, comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo os Livros de Pessoas Jurídicas deste Cartório, e a meu cargo, neles, foi registrado no Livro A-17, fls. 101 nº de registro 21033 sob nº de protocolo 2487 na data de 08 de Abril de 2026, foi feito o registro do ESTATUTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZAREZINHO/PB.

Certifico mais que a presente Certidão foi lavrada com base no Art.17 da Lei nº6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº13.709/18 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. O uso indevido sujeitará o detentor desta certidão à responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. O Referido é Verdade e Dou Fé. Sousa/PB, 08 de Abril de 2026. A Escrevente Autorizada: 



83 3521-1211 83 9 9184-1781 atendimento@cartoriochicomolota.com www.cartoriochicomolota.com
Praça Capitão Manoel Gadelha, 14 - Centro - Sousa-PB - CEP: 58.800-300 1cartorioudenotesregistro



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 08 DE ABRIL DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPIO DE NAZAREZINHO - PB CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Construção da sede do Instituto de Previdência dos servidores municipais de Nazarezinho – PB - IPRESMUN.

CONTRATADO:

WE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:46.322.785/0001-10, CT de Nº 05/2026, com o valor **R\$287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

Data da assinatura do Contrato: 20 de março de 2026.

VIGÊNCIA: 20 de março de 2027.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA PEDROSA RIBEIRO

Diretor/Superintendente do IPRESMUN.



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito

AGNES PLATINY VALE
Vice-prefeito

ANTONIO MARCOS BATISTA VALE
Secretário de Governo



EDITOR
ANDERSON ROBERTO LINS